



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 12/94 de 10 de Junho de 1.994



"Autoriza Concessao de Subvenção Economica a Entidade Filantropica e dá outras providencias administrativas"

Eu, Luis Rubens Teixeira, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que me sao conferidas/por Lei, etc....

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Planalto aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

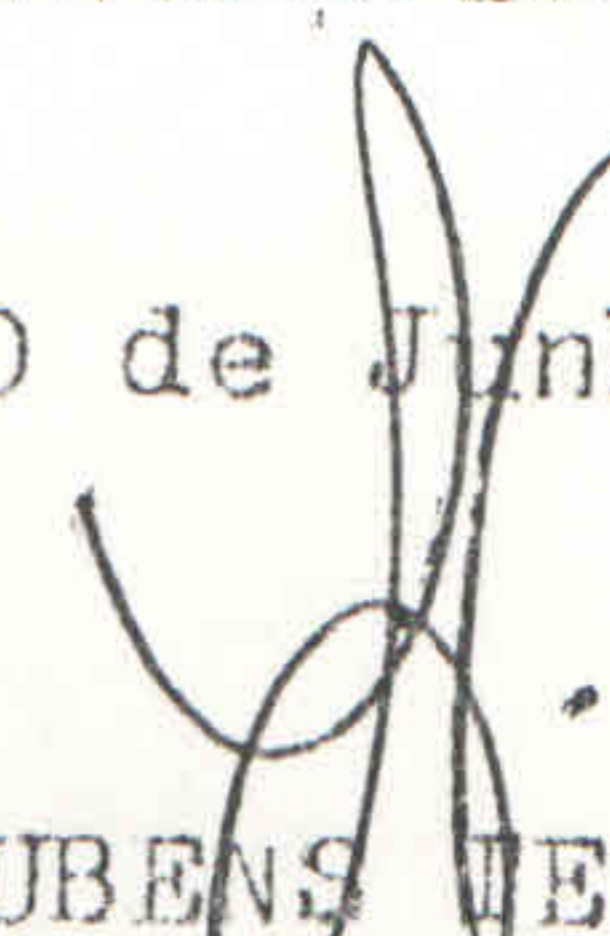
Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Repasse Financeiro no valor de 951URVs, (Unidade Real de Valores) a Creche da ASSOCIAÇÃO PLANALTENSE DE ASSISTÊNCIA/SOCIAL - A.P.A.S, desta cidade de Planalto, para fins de pagamento dos Vencimentos do Mes de Maio de 1.994, dos funcionarios desta entidade./

Paragrafo Unico- O repasse de que trata este Artigo, será efetuado em uma parcela, em U.R.Vs. convertida no dia do Repasse.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria - ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA - ASSISTENCIA PUBLICA/SOCIAL- 3132.00, Outros serviços e Encargos:

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto, 10 de Junho de 1.994


LUIZ RUBENS TEIXEIRA
Prefeito Municipal
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO